



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2021.0701.050



Documento nº 692
X

No dia 07 de Dezembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.270.608/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO nº 26 CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **Ana Lidia Nascimento de Barros**, portador do CPF nº **00132419580**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTER MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ:** 20.420.276/0001-36

Representante: Evandro Nascimento dos Santos

Telefone: (79) 3085-5298

Email: evandro@centermixcomercio.com.br

Endereço: R EULINA LIMA DOS SANTOS, 71 - OLARIA, Aracaju - SE - 49092-550

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	Bloco cerâmico de vedação com as dimensões 9x19x24 cm com 6 furos	15,00	MI	CER SANTANA	CER SANTANA	R\$ 900,00	R\$13.500,00
5	Bloco cerâmico , tipo u , calha para cintamentos com as dimensões 9x19x29 cm	4.000,00	UN	VIEIRA PREMOLDADOS	VIEIRA PREMOLDADOS	R\$ 1,90	R\$7.600,00
15	Dobradiça para porta, material em aço medindo 3 1/2'	100,00	UN	SILVANA	SILVANA	R\$ 4,50	R\$450,00
22	Joelho em PVC 90° ,de 75 mm, para esgoto	40,00	UN	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 5,27	R\$210,80
25	Luva de correr de 1/2 '' . p/água fria	40,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 9,80	R\$392,00
27	Luva de correr de 3/4 '' . p/água fria	40,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 12,70	R\$508,00
28	Madeira espécie maçaranduba serrada, formato peça, 5cm x 11cm (0,0055m3/m)	330,00	M	maçaranduba	maçaranduba	R\$ 39,00	R\$12.870,00
29	Madeira espécie maçaranduba serrada, formato peça, 5cm x 18cm(0,009m3/m)	130,00	M	maçaranduba	maçaranduba	R\$ 49,00	R\$6.370,00
30	Madeira espécie maçaranduba serrada, formato ripa, 4cm x 1,5cm	1.300,00	M	maçaranduba	maçaranduba	R\$ 4,60	R\$5.980,00
34	Niple em PVC, bitola de 2''.	30,00	UN	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 10,00	R\$300,00
41	Pedra Brita, tamanho nº 01	100,00	M3	SÃO JORGE	SÃO JORGE	R\$ 162,00	R\$16.200,00

Total: R\$ 115.914,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIMÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021
PREÇO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2021.0781.850

LICITANTE

85

Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, para o Fundo Municipal de Saúde de Boquimé, através do Pregão Eletrônico nº 15/2021, sob o nº de processo nº 2021.0781.850, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 15/03/2021, e suas alterações.

Fornecedor: GONTEK MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 06.904.274/0001-10

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Boquimé - Mato Grosso do Sul

Telefone: (17) 3333-1388

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Boquimé - Mato Grosso do Sul

Endereço: RUA DA LIBERDADE S/Nº, 100 - BOQUIMÉ - MS - CEP: 78.000-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Material	Valor Unitário	Valor Total
4	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
5	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
12	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
13	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
14	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
15	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
16	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
17	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
18	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
19	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
20	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
21	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
22	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
23	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
24	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, sem pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00
25	2000 unidades de papel A4, 70g, branco, com pauta	1000	UN	GERBANK	GERBANK	1,50	1500,00

Boquimé, 15 de março de 2021.

Duvidas? Preço 685

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
42	Pedra para calçada portuguesa, cor branca, forma cúbica, dimensões entre 45 mm e 65 mm. Pedra proveniente de rocha calcária ou basáltica.	50,00	M2	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 110,00	R\$5.500,00
43	Pedra para calçada portuguesa, cor preta, forma cúbica, dimensões entre 45 mm e 65 mm. Pedra proveniente de rocha calcária ou basáltica.	50,00	M2	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 110,00	R\$5.500,00
51	Porta em madeira, tipo almofadas - 80x210cm	40,00	UN	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 296,00	R\$11.840,00
56	Ripão maçaranduba serrada , medindo 5 cm x 3cm	200,00	UN	maçaranduba	maçaranduba	R\$ 4,60	R\$920,00
57	Telha cerâmica, tipo canal 26UN/m² (Itabaianinha ou Similar)	15,00	MI	RGN	RGN	R\$ 899,00	R\$13.485,00
60	Tijolinho cerâmico maciço , medindo 5cm x 9cm x 19cm	4,00	MI	CER SANTANA	CER SANTANA	R\$ 500,00	R\$2.000,00
75	União em PVC 40 mm, tipo soldável	70,00	UN	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 21,60	R\$1.512,00
78	Viga de concreto, para laje (teto) medindo 2,5 m	60,00	UN	VIEIRA PREMOLDADOS	VIEIRA PREMOLDADOS	R\$ 40,00	R\$2.400,00
79	Viga de concreto, para laje (teto) medindo 2 m	60,00	UN	VIEIRA PREMOLDADOS	VIEIRA PREMOLDADOS	R\$ 32,90	R\$1.974,00
80	Viga de concreto, para laje (teto) medindo 4 m	70,00	UN	VIEIRA PREMOLDADOS	VIEIRA PREMOLDADOS	R\$ 66,00	R\$4.620,00
96	Revestimento cerâmico esmaltado (20x30cm) - Branco (uso interno)	50,00	M	INCENOR	INCENOR	R\$ 28,90	R\$1.445,00
98	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINHO, COMPRIMENTO 5,40 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 25 MM, TIPO ACABAMENTO SEM TRATAMENTO	20,00	M	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 16,90	R\$338,00

Total: R\$ 115.914,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/12/2022 , a contar do dia 07/12/2021 .

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte



governador, de acordo com o disposto no artigo 10º da Lei nº 8.988, de 1995, e no Decreto nº 1.162, de 2013.

4.2. O prazo de validade do registro de preços estabelecido no ato de contratação, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. As condições de contratação estabelecidas no ato de contratação, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação, não poderão ser superiores às estabelecidas no edital de licitação.

4.4. As alterações de preços no registro de preços não poderão ser superiores às estabelecidas no ato de contratação, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação.

4.5. No registro de preços, o órgão participante que aderir a este registro terá a garantia de que o preço registrado será o preço de referência para a contratação de bens e serviços, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação.

4.6. Após a assinatura do registro de preços, o órgão participante deverá observar as condições estabelecidas no ato de contratação, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação.

4.7. O registro de preços não poderá ser utilizado para a contratação de bens e serviços, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação.

2. DA VALIDADE DA RFP

2.1. A validade da RFP será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do edital de licitação.

3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1. Os preços registrados poderão ser revisados em qualquer tempo em decorrência de alterações no mercado de preços de referência, desde que o preço registrado não seja superior ao estabelecido no ato de contratação.

3.1.2. A revisão dos preços registrados será realizada pelo órgão participante que tiver registrado o preço, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação, e o preço registrado não seja superior ao estabelecido no ato de contratação.

3.1.3. A revisão dos preços registrados será realizada pelo órgão participante que tiver registrado o preço, desde que este tenha sido estabelecido em ato de contratação, e o preço registrado não seja superior ao estabelecido no ato de contratação.

1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

Decreto nº 687

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

7. DAS PENALIDADES



1. A empresa poderá solicitar a Secretaria-Gestora do Registro de Preços, a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e as demais defesas do caso, que deverão ser encaminhadas para o mesmo órgão, para que sejam analisadas e, em seguida, encaminhadas para a Comissão de Registro de Preços, para que seja realizada a análise e a emissão de parecer. A Comissão de Registro de Preços poderá ser formada por membros de diversos órgãos e entidades, sendo que a maioria absoluta dos membros deverá ser composta por membros de fora do órgão ou entidade, sendo que a maioria absoluta dos membros deverá ser composta por membros de fora do órgão ou entidade.

2.1.2. Caso a Comissão de Preços do Mercado, os preços que foram iguais ou inferiores à média dos preços praticados pela Administração para os itens registrados.

2.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado mantendo-se, no entanto, a diferença percentual prevista entre o valor originalmente registrado e a proposta de licitação, sempre vigente no mercado à época do registro.

2.1.4. As alterações dos preços registrados, durante as revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

2.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2.1. Os preços registrados no presente Edital poderão ser cancelados se pelo menos uma das seguintes condições de cancelamento previstas no Decreto nº 100 de 24 de julho de 2017:

1 - pela Administração quando:

1.1) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

1.2) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

1.3) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

1.4) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

1.5) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

1.6) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

1.7) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

1.8) o proponente que fez o seu preço registrado não cumprir as condições gerais de execução previstas no Edital, ou não apresentar condições de ser contratado;

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Decreto nº 698

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


Ana Lidia Nascimento de Barros
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
Evandro Nascimento dos Santos
65424077587

Dados: 08/12/2021 11:44:28

CENTER MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
20.420.276/0001-36


Érica Oliveira Santos
Sec. da Assistência Social
Boquim/SE

